



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-98

LEI Nº 011/93

Dispõe sobre a doação de bens que eventualmente ficavam a disposição do então Distrito, hoje município de Lourdes.

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

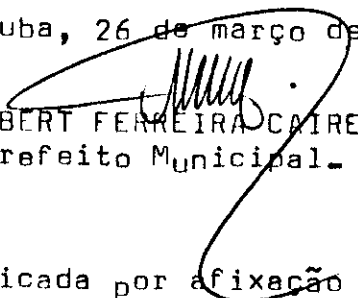
Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Turiuba, autorizada a doar para o recém criado município de Lourdes o qual foi desmembrado deste município, todos os bens que eventualmente ficavam a sua disposição na data de sua instalação.

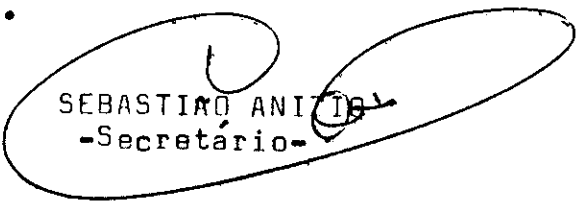
§ Único - Os bens de que trata o artigo anterior, são os constantes da Certidão fornecida pelo setor de cadastramento desta Prefeitura Municipal (cópia anexa), cujas formalidades para a doação, será mediante termo de entrega.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 26 de março de 1.993


GILBERT FERREIRA CAIRES
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.


SEBASTIÃO ANÍBAL
-Secretário-



Prefeitura Municipal de Turiúba

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 - Fone: (0186) 96-1263 - CEP 15280-000 - TURIÚBA - Estado de São Paulo

CGC 45.724.952/0001-96

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra.

SEBASTIÃO ANIZIO
-Secretario-